



## Creating impact with public funding

### Portugal 2020: Alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização

Foi publicada a Portaria n.º 260/2020, de 5 de novembro, a qual procede à nona alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (“RECI”).

#### Alterações introduzidas

As condições e regras a observar pelos vários sistemas de incentivos e apoios constantes no RECI são prorrogadas até 31 de dezembro de 2023 em resultado da prorrogação do período de vigência das disposições que regem os auxílios estatais, que, de outra forma, expirariam em 31 de dezembro de 2020, designadamente:

- Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis;
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado.

Esta prorrogação é aplicável aos:

- **Sistemas de Incentivos às empresas**, nos quais se incluem (i) o Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial e Empreendedorismo, (ii) o Sistema de Incentivos à Qualificação das PME e (iii) o Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico;
- **Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública;**
- **Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica;**
- **Sistema de Apoio às Ações Coletivas.**

É, de igual modo, alterado, no que respeita ao vale empreendedorismo, um dos critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos, passando-se a considerar as empresas criadas há menos de três anos ao invés das empresas criadas há menos de dois anos.

Para mais detalhe consulte a [Portaria n.º 260/2020, de 5 de novembro](#), bem como o [Regulamento \(UE\) n.º 2020/972, de 2 de julho](#), referente à prorrogação do período de vigência das disposições que regem os auxílios estatais.

#### Lisboa

##### Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

#### Porto

##### Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

[PTDeloittetax@deloitte.pt](mailto:PTDeloittetax@deloitte.pt)

## Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.